



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.560/86, de 25 de setembro de 1.986.

"Reajusta os atuais vencimentos, proventos e salários de funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a - provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Os atuais valores de vencimentos, proventos e salários dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal, ficam reajustados nas seguintes condições:

I- 20% (vinte por cento), para funcionários, inativos e servidores que ganham até Cz\$-4.000,00 (quatro mil cruzados), inclusive;

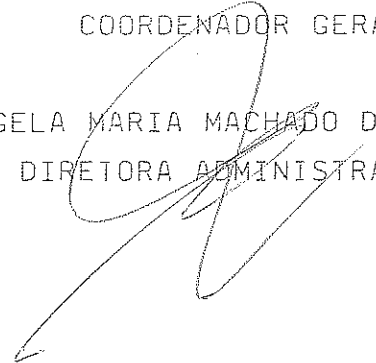
II- 10% (dez por cento), para funcionários, inativos e servidores que ganham acima de Cz\$-4.000,00 (quatro mil cruzados).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1986.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 1.986.


MAKOTO IBUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO
COORDENADOR GERAL


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Continua..



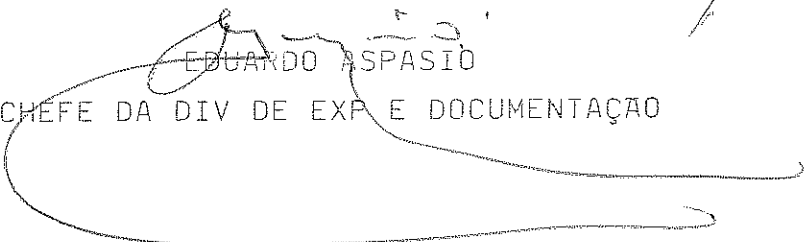
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.560/86

Fls.02

Registrada no Deptº de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO